



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO DE Nº 143/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.872.242/0001-57, com sede na Rua Quatro, nº 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis/MA, neste ato representada pelo Sr. Walberto Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 033321832007-5 SESP-MA e do CPF nº 056.776.983-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 062/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato **ornamentação para a caracterização do município de Sítio Novo – MA para as festas natalinas de 2023 (dois mil e vinte e três), com fornecimento de material**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 022/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha que segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	PISCAS DE MICRO LAMPADAS FIXA FIO INCOLOR 10 MTS	UND	250	46,00	11.500,00
2	CONECTOR DE MANGUEIRA FITA DE LED	UND	350	26,00	9.100,00
3	CASCATA DE LUZ FIXO FIO BRANCO: LUZ QUENTE 10 MTS	UND	200	85,00	17.000,00
4	MANGUEIRA CHATA DE LED 220V BRANCO QUENTE ROLO C/ 100 MTS	UNID	2	686,00	1.372,00
5	CORTINA DE LUZ FIXA, LUZ QUENTE FIO BRANCO 3X2 MTS	UND	200	85,00	17.000,00
6	CORDÃO DE LED AZUL 10 MTS 220V COM FIO VERDE	UND	100	44,00	4.400,00
7	CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE 10 MTS 220V COM FIO VERDE	UND	200	44,00	8.800,00
8	CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE 10 MTS 220V COM FIO TRANSPARENTE	UND	300	44,00	13.200,00
9	CORDÃO DE LED BRANCO FRIO 10 MTS 220V COM FIO TRANSPARENTE	UND	300	44,00	13.200,00
10	MANGUEIRA REDONDA C/ LED 220V COLORIDA ROLO C/100 MTS	UNID	8	733,00	5.864,00
11	ABRAÇADEIRAS DE NYLON: COR NATURAL N 10 C/100	PCT	190	16,50	3.135,00
12	ABRAÇADEIRAS DE NYLON: COR NATURAL N 15 C/100	PCT	150	26,00	3.900,00
13	ABRAÇADEIRAS DE NYLON: COR NATURAL N 20 C/100	PCT	120	46,00	5.520,00
14	ARAME GALVANIZADO N 16	KG	25	40,00	1.000,00
15	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	25	42,00	1.050,00
16	FITA ISOLANTE GRANDE	UND	20	24,00	480,00
17	CABO DE AÇO 4 MM	MT	200	18,00	3.600,00
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS (DECORADOR E EQUIPE)	UND	1	44.650,00	44.650,00
TOTAL					164.771,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor Raimundo Rodrigues Batista Filho para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura e Desenvolvimento Humano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 022/2023 - CPL**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.
- IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de **R\$ 164.771,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setecentos e um reais)**.

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HUMANO

- 13.392.0473.4021.0000 - Manutenção das atividades Culturais e Artísticas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30 - Material De Consumo
- 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal De Cultura e Desenvolvimento Humano e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A execução em desacordo com o termo de referência deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado e presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela comissão e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 22 de Dezembro de 2023.



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



CARTÓRIO

4º Ofício Extra Judicial



1º TRASLADO

LIVRO: 45-B

Folhas: 101 e Vº

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente representada por **ELIZANIA DA SILVA BANDEIRA** à **WALBERTO SOUSA ROCHA**, na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos a este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e dois (2022) aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02), nesta cidade de Imperatriz, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, no Cartório - 4º Ofício Extrajudicial, na Rua Godofredo Viana, nº 520, Centro, compareceu como **OUTORGANTE** a empresa: **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede em Davinópolis-MA, na Rua Quatro, nº 6, Bairro: Cidade Nova, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 29.872.242/0001-57. Neste ato representada pela proprietária: **ELIZANIA DA SILVA BANDEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, cédula de Identidade RG nº 0226351220021 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 055.528.553-70, filha de Edvan da Mota Bandeira e Lucileis da Silva Bandeira, nascida aos 25/04/1995, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 1792, Bairro Bacuri, nesta cidade de Imperatriz/Ma. Reconhecido (a) como o (a) próprio (a) de mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e dou fé. Pelo (a) outorgante me foi dito que por meio deste público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **WALBERTO SOUSA ROCHA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade sob o nº 0333218320075 SESP/MA e do CPF sob o nº 056.776.983-69, filho de Sebastião Rocha e Eunice Sousa Rocha, nascido aos 24/07/1993, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 1792, Bairro Bacuri, nesta cidade de Imperatriz/Ma. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la perante TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS, INCRA, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS CIVIS EM GERAL, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, JUSTIÇA ESTADUAL e FEDERAL, PREFEITURAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, PREFEITURAS, RECEITA FEDERAL em todo Território Nacional, para em nome da Outorgante requerer e resolver qualquer pendência, VENDER, TRANSFERIR, COMPRAR, CEDER, DOAR, ANUIR, RENUNCIAR a quem interessar, todos os direitos hereditários que assistem a outorgante, referente a bens imóveis, móveis e semoventes, podendo constituir advogados com poderes da cláusula "Ad Judicia", "Et Extra" e os mais necessários perante qualquer instância, foro ou tribunal, em Juízo ou fora dele; pleitear inventário judicial e extrajudicial, propor quaisquer tipos de ação, receber citação, intimação, notificação, comparecer em audiências, fazer desmembramentos; assinar escritura pública ou particular de compra e venda, cessão de direitos, renúncia, contratos, escritura de inventário, renunciar, anuir; negociar e renegociar pendências; concordar com partilha, juntar e retirar documentos, assinar termos, requerimentos, receber quantias, dar e receber recibos e quitações, transmitir e receber direitos, ação e posse, requerer em juízo ou administrativamente, assinar termo de compromisso, arrolar bens e herdeiros, concordar ou discordar, recorrer, requerer, retirar, juntar, entregar e assinar todos os documentos necessários, requerer e receber certidão negativa, pagar impostos, taxas e emolumentos, prestar as devidas declarações, juntar

Rua Godofredo Viana, nº 520 - Centro - CEP 65.900-100 - FONE: (99) 3525-1783

OFICIO4IMPERATRIZ@YAHOO.COM.BR

MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - TABELIÃ E OFICIAL DE REGISTROS



documentos, produzir provas, resolver assuntos relacionados ao inventário, requerer e assinar tudo que for autorizado; participar de audiências de conciliação, instrução e julgamento, receber citação, intimação, notificação; enfim praticar, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Podendo substabelecer. ADVERTÊNCIAS: a) Os dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por ele se responsabiliza, isentando o tabelião que esta subscreve de quaisquer responsabilidades. b) A veracidade dos fatos descritos no corpo desta deverá ser demonstrada pelo procurador quando da efetiva utilização deste instrumento, ficando este, responsável por sua comprovação; CERTIDÃO: Certifico que o presente instrumento foi feito conforme declaração apresentada, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades civis e criminais. Assim o disse, e me pediu que lavrasse nestas notas este instrumento, que lhe sendo lido em voz alta e achado conforme, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952/81. Aceitaram e aprovam-na para que produza seus efeitos jurídicos. Paulo Ricardo Alves dos Santos, Escrevente Autorizado, (aa) PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS, Escrevente, lavrei, li e escrevi o presente ato, colhendo a assinatura da outorgante a empresa (Ass.) PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA representada por ELIZANIA DA SILVA BANDEIRA. Era o que se continha no instrumento para aqui fielmente transcrito pelo que me reporto e dou fé.

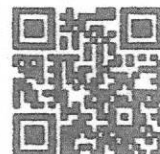
Imperatriz - MA, 17 de fevereiro de 2022.

Em ~~testo~~ Paulo Ricardo Alves dos Santos da verdade.
Escrevente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA

Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escrevente Autorizado
1º PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS
(Escrevente)

Elizânia da Silva Bandeira

Poder Judiciário - TJMA
Selo:
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
1702-0022 13 27-04, Av. 13 S.S.
Poder: PARIS EMPREENDIMENTOS
LTDA, devidamente representada por
ELIZANIA D. .
Total R\$ 115,44 Enol R\$ 104,60 PERC
R\$ 3,12 FADP R\$ 4,18 FEMP R\$ 4,15
Consulte em <http://www.tjma.jus.br>





Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP N° 191948843-0 Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA 4- OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ N °: 36.739.095/0001-07; 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Na planilha de Orçamento, todos os itens da planilha orçamentária estão de acordo com a planilha base. 2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos, obedecendo ao solicitado no edital. 3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO A empresa não apresentou o cronograma físico financeiro. 4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI A empresa plagiou o quadro de composições de BDI do projeto básico, ou seja, não apresentou em sua proposta o quadro de composições própria da empresa. 5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Obedecem ao apresentado em edital. 6. CURVA ABC Obedecem ao apresentado em edital. 7. DA ANÁLISE DO VALOR Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA em edital. 8. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS A carta proposta apresenta o prazo para execução, como proposto na planilha base. 9. CONCLUSÃO Conforme análise, declaro inválida a proposta de preço apresentada pela empresa. 21 de dezembro de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP N° 191948843-0 Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA 5- PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ N °: 29.786.317/0001-87; 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Na planilha de Orçamento, todos os itens da planilha orçamentária estão de acordo com a planilha base. 2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos, obedecendo ao solicitado no edital. 3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital. 4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI A composição do BDI apresentado contempla todos os tributos cabíveis à atividade e conforme limites estabelecidos pelo Acórdão TCU N° 2622/2013. 5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Obedecem ao apresentado em edital. 6. CURVA ABC Obedecem ao apresentado em edital. 7. DA ANÁLISE DO VALOR Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA em edital. 8. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS A carta proposta apresenta o prazo para execução, como proposto na planilha base. 9. CONCLUSÃO Conforme análise, declaro valida a proposta de preço apresentada pela empresa. 21 de dezembro de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP N° 191948843-0

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: px7zzl6blh20231222151246

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2023 - (SRP).

EXTRATO DE CONTRATO – P.P.- 022/2023. CONTRATO: Nº 143/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.872.242/0001-57, com sede na Rua Quatro, nº 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis/MA. Objeto: ornamentação para a caracterização do município de Sítio Novo – MA para as festas natalinas de 2023 (dois mil e vinte e três), com fornecimento de material, no município de Sítio Novo – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; e suas alterações; A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, Valor global do contrato R\$ 164.771,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setecentos e um reais). Sítio Novo - MA, 22 de dezembro de 2023. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: s9dwcosdrop20231222151236





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 069/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que estabelece o **Art. 19, Parágrafo Único,** da **Lei Municipal nº 357/2013,** que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI,** da **Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. Raimundo Neto Alves Bilio,** portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa o **Secretário Municipal,** nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa,** nos limites da respectiva secretaria.

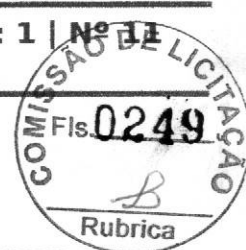
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 19, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. Raimundo Neto Alves Bilio, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$2y\$10\$QTigbvkJ0h//PUxZUhdL1OFifTXp4iVpOKmllY5oMAm/mE/yilKiy

